

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Outorgante: MARIA DO LIVRAMENTO DANTAS BARBOSA , brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o no. 025.843.554-26, residente na Rua Da Lagoa , s/n, Gravataí , Mulungu/PB, vem constituir como advogada a Dra. LIDIANI MARTINS NUNES, OAB no. 10244/PB, com escritório localizado na Av. João Luis Ribeiro de Moraes, no. 15, João Pessoa/PB, fone: (83) 3241-1843.

PODERES: Pelo presente instrumento particular que assino, nomeio e constituo como bastante procuradora, a outorgada supra qualificada, outorgando-lhe plenos e especiais poderes, incluindo os das cláusulas extra e ad judicia para representar a outorgante em quaisquer instâncias, Juízos ou Tribunais, repartições e órgãos da Administração Pública direta ou indireta, Federal, dos Estados ou dos Municípios, podendo praticar, conjunta ou separadamente, todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive, propor quaisquer ações, defender nas que forem propostas, recorrer em qualquer Instância ou Tribunal, podendo, ainda, firmar os documentos necessários, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, substabelecer a presente no todo, ou em parte, com ou sem reserva de poderes e todos os demais poderes necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, confessar, reconhecer a procedência do pedido, podendo inclusive a outorgada receber alvará nominal a(o) outorgante, e praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato. Desde já fixo HONORÁRIOS CONTRATUAIS de 30% (Trinta por cento), independente dos sucumbenciais. E desde já autorizo a expedir alvará judicial de honorários contratuais separados, nos próprios autos do processo judicial de cobrança de seguro DPVAT, por morte ou debilidade, perante a Justiça Estadual.

João Pessoa, 29 de Março de 2017

Maria do Livramento Dantas Barbosa
Maria Do Livramento Dantas Barbosa



DECLARAÇÃO DE JUSTIÇA GRATUITA

Eu, **MARIA DO LIVRAMENTO DANTAS BARBOSA**, brasileiro(a), casado(a), Agricultor(a), portador(a) do CIC nº 025.843.554-26, residente e domiciliado(a) à Rua Da Lagoa , s/n, Gravataí, Mulungu/PB. **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da **Gratuidade da Justiça**, com fulcro no art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal e nos arts. 98 e seguintes do Código de Processo Civil (Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015), *in verbis*:

"Art. 98 – A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.
§ 1º A gratuidade da justiça compreende:
I – as taxas ou as custas judiciais;
II – os selos postais;
III – as despesas com publicação na imprensa oficial, dispensando-se a publicação em outros meios;
IV – a indenização devida à testemunha que, quando empregada, receberá do empregador salário integral, como se em serviço estivesse;
V – as despesas com a realização de exame de código genético – DNA e de outros exames considerados essenciais;
VI – os honorários do advogado e do perito e a remuneração do intérprete ou do tradutor nomeado para apresentação de versão em português de documento redigido em língua estrangeira;
VII – o custo com a elaboração de memória de cálculo, quando exigida para instauração da execução;
VIII – os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório;
IX – os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido. "

João Pessoa, 29 de Março de 2017

María do Livramento Dantas Barbosa
MARIA DO LIVRAMENTO DANTAS BARBOSA
CIC: 025.843.554-26





LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE Maria do Livramento Dantas Barbosa

DATA DE NASCIMENTO 11/02/69

NOME DA MÃE Maria do Carmo Dantas

DADOS EXTRAÍDOS

PRONTUÁRIO N.º 95019

BOLETIM DE ENTRADA N.º 918378

DATA DO ATENDIMENTO 06/05/16

HORA DO ATENDIMENTO 14:55

MOTIVO DO ATENDIMENTO Acidente de moto

DIAGNÓSTICO (S) Ferimento de partes moles da perna esquerda com lesão de tendões extensores dos dedos do pé esquerdo.

CID 10 S81.8 S96.1

AVALIAÇÃO INICIAL:

Paciente deu entrada neste Serviço, vítima de acidente de moto, apresentando lesão extensa de partes moles em região anterior e lateral da perna esquerda, com lesão de tendões extensores do 1º pododáctilo e extensores dos dedos do pé esquerdo. Glasgow 15, pupilas fotorreativas. Avaliado pela Traumatologia e internado para tratamento cirúrgico.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX cervical, tórax, bacia, perna e pé esquerdos.

USG da perna e tornozelo E (avaliação pós cirurgia).

RESULTADOS DOS EXAMES:

RX: sem anormalidades.

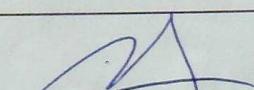
USG: dentro da normalidade.

TRATAMENTO:

Limpeza mecânico-cirúrgica + Sutura de partes moles da perna esquerda

ALTA HOSPITALAR: 26/05/16

DATA DA EMISSÃO: 13/10/16


Dr. Juan Jaime Alcoba Arce
CRM: 3323/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



Secretaria da
Segurança e da Defesa Social
Delegacia Geral de Polícia
2ª Superintendência Regional de Polícia
8ª Delegacia Seccional de Polícia Civil
Delegacia de Polícia Civil de MULUNGU



GOVERNO DA PARAÍBA



BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Livro nº 001/2017
Ocorrência nº. 019/2017

Aos VINTE E SETE dias de MARÇO de DOIS MIL E DEZESSETE, nesta cidade de MULUNGU/PB, na Delegacia de Polícia Civil, sob a responsabilidade do(a) Dr(a). HUGO PEREIRA LUCENA, Delegado(a) de Polícia Civil, comigo, escrivã(o) do seu cargo, aí, por volta 09h:00min, compareceu a PESSOA a seguir qualificada:

MARIA DO LIVRAMENTO DANTAS BARBOSA, conhecido(a) por LIVRINHA, Identidade nº 1892589-SSS/PB, CPF nº 025.843.554-26, nacionalidade brasileira, estado civil: casada, profissão: agricultora, filho(a) de Antonio Cipriano Dantas E Maria Do Cramo Dantas, natural de Joao Pessoa/PB, nascido(a) em 11/02/1969 (48 anos de idade), do sexo FEMININO, residente e domiciliado(a) no(a) Distrito De Gravata, Zona Rural, tendo como ponto de referência: CORREIO, na cidade de MULUNGU/PB. fone(s) para contato:

a quem lhe foi esclarecido a respeito das penas cominadas ao crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA (CP, art. 299), tendo declarado que compareceu à esta Delegacia de Polícia Civil para narrar/registrar/informar/noticiar conforme a seguir enumerado:

- 1) **Natureza do fato:** ACIDENTE DE TRÂNSITO;
- 2) **Data do Fato:** 06 de maio de 2016;
- 3) **Horário do fato:** 10h:0min;
- 4) **Local do fato:** SITIO JARDIM, ZONA RURAL DE MULUNGU;
- 5) **Unidade(s) de Saúde para a(s) qual(is) o(a) acidentado(a) foi encaminhado(a):** Hospital Regional de Guarabira e sem seguida para o Hospital de Traumas em Joao Pessoa ;
- 6) **O comunicante/vítima conduzia o veículo?** NÃO;
- 7) **Sendo o(a) comunicante o(a) condutor(a) do veículo envolvido no acidente, é ele(elas) habilitado?** NÃO;
- 8) **O veículo do(a) comunicante encontra-se em dia com sua obrigações tributárias?** SIM

6) **Descrição do(s) veículo(s) envolvido(s) no acidente:**

MOTO HONDA POP, PLACA QFA 7762/PB

7) **Testemunha(s) do fato/acidente:**

JOSE CARLOS NOBREGA DE LIMA

8) **Breve resumo do fato:**

Afirma a comunicante que vinha no carona da motocicleta; QUE era pilotada por seu esposo; QUE ele não possui CNH; QUE no percurso do sitio jardim para o distrito de gravata o seu esposo perdeu o controle da moto e cairam numa ribanceira; QUE comunicante sofreu fraturas e foi socorrida para o Hospital pela ambulancia de Mulungu

OBSERVAÇÕES DA UNIDADE POLICIAL:

Nada mais a consignar, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo(a) noticiante, e por mim, escrivã(o) que digitei.

le Maria do Livramento Dantas Barbosa
MARIA DO LIVRAMENTO DANTAS BARBOSA

Comunicante

[Handwritten signature]
Agente de Investigação
COMISSÁRIO DE POLÍCIA
Matrícula nº 181.953-4



**Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0815758-13.2017.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Inicialmente, defiro a justiça gratuita.

Recebo a inicial vez que presente os requisitos previstos no art. 319 e seguintes do CPC.

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, vez que se trata de ação de cobrança de DPVAT, onde a Seguradora somente concilia após realização de perícia, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, IV do CPC/2015, Enunciado 35 da ENFAM e calcado direito fundamental constitucional à duração razoável do processo e dos meios que garantam sua celeridade de tramitação (art.5º, LXXVIII da CF).

Cite-se e intime-se (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

Via digitalmente assinada deste *decisum* poderá servir como carta/mandado.

Citações e intimações necessárias. Cumpra-se.

JOÃO PESSOA, 7 de abril de 2017.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: IVANOSKA MARIA ESPERIA DA SILVA - 07/04/2017 10:42:33
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17040710423310800000007176354>
Número do documento: 17040710423310800000007176354

Num. 7319259 - Pág. 1

Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Comarca da Capital
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: **0815758-13.2017.8.15.2001**
CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM (7)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO DANTAS BARBOSA
RÉU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

Nome: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A
Endereço: Avenida Sinésio Guimaraes, 301, sls 03 a 05, Torre, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;

João Pessoa, em 24 de abril de 2017

De ordem, FAGNER VIEIRA ALVES
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ASESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 17032918132892000000007052005.

PARA VISUALIZAR A DECISÃO ASESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX



Assinado eletronicamente por: FAGNER VIEIRA ALVES - 24/04/2017 17:14:14
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17042417141418900000007367623>
Número do documento: 17042417141418900000007367623

Num. 7515873 - Pág. 1

C E R T I D Ã O

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me ao respectivo endereço, e lá estando, DEIXEI de proceder com a CITAÇÃO de NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A, em face de a mesma não mais funcionar no referido endereço, conforme informação de Adjanir Pontes César, que não soube precisar o novo endereço da mesma. Dou fé.

João Pessoa-PB, 26 de abril de 2017.

Luiz Gonzaga Luna de Araújo Junior .:

Oficial de Justiça

Matrícula 473.140-9



Assinado eletronicamente por: LUIZ GONZAGA LUNA DE ARAUJO JUNIOR - 26/04/2017 13:08:11
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17042613080842800000007400538>
Número do documento: 17042613080842800000007400538

Num. 7549699 - Pág. 1

anexo



Assinado eletronicamente por: LIDIANI MARTINS NUNES - 10/05/2017 18:05:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17051018051030600000007600106>
Número do documento: 17051018051030600000007600106

Num. 7755208 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A)
DO(A) 9A. VARA CIVEL DE JOÃO PESSOA - PB**

Processo de no. 0815758-13.2017.8.15.2001

MARIA DO LIVRAMENTO DANTAS BARBOSA , devidamente qualificado(a), nos autos da **Ação de DPVAT**, sob o número **0815758-13.2017.8.15.2001**, por intermédio de seu advogado(a) e bastante procurador(a), vem mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, **REQUERER**:

E comunicar que, considerando que a Seguradora Nobre está em processo de liquidação extrajudicial, desde já, promovo a alteração do polo passivo da demanda, vez que o seguro obrigatório está submetido ao disposto no art. 7º, da Lei 6.194/74, que prevê expressamente a postulação frente a qualquer seguradora consorciada, assim, solicita a alteração do polo passivo para MAPFRE VERA CRUZ PREVIDÊNCIA S/A, localizada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, n.723, centro, João Pessoa/PB, Cnpj n.º 61.074.175/0082-01, ato contínuo, requer que seja designada a citação e audiência de conciliação.

Termos em que pede deferimento.

João Pessoa, 10 de Maio de 2017


LIDIANI MARTINS NUNES
OAB NO. 10244/PB



anexo



Assinado eletronicamente por: LIDIANI MARTINS NUNES - 05/11/2018 17:30:38
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18110517303726600000017125829>
Número do documento: 18110517303726600000017125829

Num. 17590080 - Pág. 1

ECT - EMERGÊNCIAS DE CORREIOS E TELEGRAMAS
Av: 30300-011 - AC CENTRAL DE JOÃO PESSOA
JOÃO PESSOA - PB
CNPJ.: 17.340.263/0001-09 - Fone: 16074700

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente: SEGUINADURA LIDER CONSÓRIO SEGU
CNPJ/CPF: 07.028.600/0001-04
Doc. Post.: 301105100
Contrato.: 911220696 Cad. Adm.: 11205709
Cartão.: 62267695

Movimento.: 05/11/2018 Hora.: 11:26:26
Caixa.: 8883102 Matrícula.: 8478103
Lancamento.: 044 Atendimento.: 00030
Modalidade: A Faturar IBI: Encarte 150082528

DESCRICAÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEGURO DPVAT ATÉ 30	1	25,26
Valor do Porte(R\$) ...		23,26
Peso real (G) ...		129
CNPJ/CIF Remet.: 02984395426		
Nome Remetente: MARIA DO ENTRAMENTO DANTAS		
Con.: Nome...: BARBOSA		
Endereço Remet.: RUA DA LAGOA SN - GRAVATA		
Cep Remetente.: 58354-000		
Cidade Remet.: MULUNGU		
UF Remet.....: PB		
POSTAL RESPOSTA P/MV	1	29,00
Valor do Porte(R\$) ...		29,00
Cep Destino.: 20051-205 (RJ)		
Peso real (G) ...		129
OBJETO.....: SI692436225BR		

SI 692436229 BR

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 52,26

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATARAR

Reconheço a prestação dos(s) serviço(s) acima
prestado(s), os(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsável: Maria do L.P. Barbosa

SERV. POSTAIS, BIRUTÉS E DEVERES 111 655878

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE

SARA 7.8.01

Scanned by CamScanner





**Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0815758-13.2017.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Acolho o aditamento da inicial (ID 7755223), no sentido de proceder a alteração do polo passivo.

Procedam-se as devidas anotações, no intuito de alterar o polo passivo da lide e, ato contínuo, cumpra-se o despacho de ID 7319259, com a citação do novo promovido.

Cumpra-se.

JOÃO PESSOA, 22 de janeiro de 2019.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: IVANOSKA MARIA ESPERIA DA SILVA - 08/02/2019 09:46:47
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19020809464735500000018253564>
Número do documento: 19020809464735500000018253564

Num. 18758267 - Pág. 1

Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Comarca da Capital
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº	DO	PROCESSO:	0815758-13.2017.8.15.2001
CLASSE	DO	PROCESSO: PROCEDIMENTO	COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S)	DO	PROCESSO: [ACIDENTE	DE TRÂNSITO]
AUTOR:	MARIA	DO LIVRAMENTO	DANTAS BARBOSA
RÉU: MAPFRE			

Nome:a MAPFRE VERA CRUZ PREVIDÊNCIA S/A, localizada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, n.723, centro, João Pessoa / P B .

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;

João Pessoa, em 20 de janeiro de 2020

De ordem, EDILAERTE VALERIO DA SILVA
Chefe de Cartório

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSO O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO

"Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 17032918132892000000007052005

PARA VISUALIZAR A DECISÃO ACESSO O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO

"Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX



Assinado eletronicamente por: EDILAERTE VALERIO DA SILVA - 20/01/2020 16:16:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012016161552300000026596720>
Número do documento: 20012016161552300000026596720

Num. 27563539 - Pág. 1

C E R T I D Ã O

Certifico que CITEI MAPFRE VERA CRUZ PREVIDÊNCIA S/A na pessoa de quem se apresentou como seu representante legal, LUCAS S. ESPÍNOLA, dando-lhe ciência do inteiro teor deste mandado e, após a leitura, colhi o seu ciente e entreguei-lhe a contrafé que foi prontamente aceita. O referido é verdade. Dou fé.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2020.

CRISTIANO MARCULINO DOS SANTOS

Oficial de Justiça



Successfully created

**Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Comarca da Capital**
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0815758-13.2017.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO DANTAS BARBOSA

RÉU: MAPFRE

Nome: MAPFRE VERA CRUZ PREVIDÊNCIA S/A, localizada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, n.723, centro, João Pessoa/PB

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;

João Pessoa, em 20 de janeiro de 2020

De ordem, EDILAERTE VALERIO DA SILVA
Chefe de Cartório

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 1703291813289200000007052005

PARA VISUALIZAR A DECISÃO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX

Assinado eletronicamente por: **EDILAERTE VALERIO DA SILVA**
20/01/2020 16:16:17

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 27563539



20012016161552300000026596720

MAPFRE SEGUROS
Lucas S. Espínola
Assistente Comercial

[imprimir](#)

24-01-2020



Assinado eletronicamente por: CRISTIANO MARCULINO DOS SANTOS - 27/01/2020 15:06:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012715060278100000026743839>
Número do documento: 20012715060278100000026743839

Num. 27719636 - Pág. 1